

Anexo ao Ato nº 133/2003

## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

### **CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADE**

Art. 1º A **Secretaria de Informática**, órgão de direção especializada, subordinada ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, tem por finalidade desenvolver as atividades de informática no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

### **CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º A **Secretaria de Informática - SIN** tem a seguinte estrutura:

#### **1. Gabinete**

#### **2. Subsecretaria de Atendimento – SATE**

##### 2.1. Divisão de Atendimento - DATEN

2.1.1. Seção de Atendimento aos Gabinetes dos Ministros - SEAGAB

2.1.2. Seção de Atendimento à Atividade Judiciária - SEAJUD

2.1.3. Seção de Atendimento à Atividade Administrativa - SEATAD

##### 2.2. Divisão de Suporte ao Atendimento – DISAT

2.2.1. Seção de Controle e Manutenção de Equipamentos - SECONT

2.2.2. Seção de Controle de Qualidade do Atendimento - SEQUAL

#### **3. Subsecretaria de Tecnologia - STEC**

##### 3.1. Divisão de Rede - DIRED

3.1.1. Seção de Gerenciamento de Rede - SEGERE

3.1.2. Seção de Segurança de Rede - SESRED

3.1.3. Seção de Suporte a Serviços Corporativos - SESUSC

##### 3.2. Divisão de Suporte Tecnológico – DISUT

3.2.1. Seção de Sistemas Operacionais - SESISO

3.2.2. Seção de Banco de Dados - SEBAND

3.2.3. Seção de Operação de Sistemas - SEOPES

#### **4. Subsecretaria de Desenvolvimento - SDES**

##### 4.1. Divisão de Projetos da Atividade Judiciária - DPROJ

4.1.1. Seção de Projetos de Sistemas Processantes - SEPSIP

4.1.2. Seção de Projetos de Sistemas de Gabinetes SEPSIG

4.1.3. Seção de Projetos de Sistemas de Julgamento - SEPSJU

##### 4.2. Divisão de Projetos da Atividade Administrativa – DIPAD

4.2.1. Seção de Projetos de Sistemas de Recursos Humanos e de Saúde - SEPRHS

4.2.2. Seção de Projetos de Sistemas Administrativos e Financeiros - SEPSAF

4.3. Seção de Desenvolvimento de Soluções WEB - SDSWEB

Art. 3º A Secretaria de Informática é dirigida por Secretário; as Subsecretarias, por Subsecretários; as Divisões, por Diretores e as Seções, por Chefes.

Parágrafo único. Os Cargos em Comissão e as Funções Comissionadas serão providas na forma da legislação pertinente.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos e das funções previstos no artigo anterior serão substituídos, em seus impedimentos legais, por servidores indicados pelo Secretário de Informática, respeitados os requisitos exigidos para os titulares, que estiverem em exercício na mesma unidade administrativa do titular, designados na forma da legislação específica.

### CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 5º Ao **Gabinete** compete executar as atividades de apoio técnico e administrativo, assim como, incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Secretário de Informática.

Art. 6º À **Subsecretaria de Atendimento** compete desenvolver as atividades relacionadas com o atendimento às necessidades de informática de todas as unidades do Tribunal, bem como propor ações com vistas ao planejamento da Secretaria.

Art. 7º À **Divisão de Atendimento** compete executar as atividades de atendimento aos usuários, prestando consultoria e dando suporte aos *softwares* e aos equipamentos de informática em todas as unidades do Tribunal, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.

Art. 8º À **Seção de Atendimento aos Gabinetes dos Ministros** compete:

I - prestar consultoria e dar suporte aos usuários dos Gabinetes dos Ministros e do Gabinete da Presidência, na utilização de ferramentas de informática;

II - participar de levantamento de necessidades e de estudo preliminar de viabilidade dos sistemas de informática destinados aos Gabinetes dos Ministros, da Presidência, da Vice – Presidência e do Ministro Diretor da Revista;

III - participar da implantação e implementação dos sistemas de informação;

IV - efetuar testes e simulações nos sistemas antes de sua implantação;

V - treinar e orientar os usuários na utilização dos recursos de informática;

VI - atender as solicitações dos usuários, solucionando problemas de *hardware* e *software*;

VII - instalar e configurar *softwares* e *hardwares* de acordo com os padrões homologados pela Secretaria de Informática;

VIII - definir, juntamente com os usuários, os serviços desejados;

IX - manter estreita relação com as demais unidades da Secretaria, com vistas ao estudo de melhor solução dos problemas dos usuários;

X - manter o controle dos atendimentos efetuados e dos pendentes no âmbito da Subsecretaria;

XI – desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 9º À **Seção de Atendimento à Atividade Judiciária** compete:

I - prestar consultoria e dar suporte aos usuários das Secretarias Judiciária, de Jurisprudência e de Documentação, bem como das Coordenadorias, na utilização de ferramentas de informática;

II - participar de levantamento de necessidades e de estudo preliminar de viabilidade dos sistemas de informática destinados às Secretarias e às Coordenadorias atendidas pela Seção;

III - participar da implantação e implementação dos sistemas;

IV - efetuar testes e simulações nos sistemas antes de sua implantação;

V - treinar e orientar os usuários na utilização dos recursos de informática;

VI - atender as solicitações dos usuários, solucionando problemas de *hardware* e *software*;

VII - instalar e configurar *softwares* e *hardwares* de acordo com os padrões homologados pela Secretaria de Informática;

VIII - definir, juntamente com os usuários, os serviços desejados;

IX - manter estreita relação com as demais unidades da Secretaria, com vistas ao estudo de uma melhor solução dos problemas dos usuários;

X – desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 10. À **Seção de Atendimento à Atividade Administrativa** compete:

I - prestar consultoria e dar suporte aos usuários das Secretarias, excetuadas as indicadas no Art. 9º, na utilização de ferramentas de informática;

II - participar de levantamento de necessidades e de estudo preliminar de viabilidade dos sistemas de informática destinados às Secretarias atendidas pela Seção;

III - participar da implantação e implementação dos sistemas;

IV - efetuar testes e simulações nos sistemas antes de sua implantação;

V - treinar e orientar os usuários na utilização dos recursos de informática;

VI - atender as solicitações dos usuários, solucionando problemas de *hardware* e *software*;

VII - instalar e configurar *softwares* e *hardwares* de acordo com os padrões homologados pela Secretaria de Informática;

VIII - definir, juntamente com os usuários, os serviços desejados;

IX - manter estreita relação com as demais unidades da Secretaria, com vistas ao estudo de uma melhor solução dos problemas dos usuários;

X – desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 11. À **Divisão de Suporte ao Atendimento** compete executar as atividades de manutenção de equipamentos e controlar a qualidade do atendimento prestado aos usuários, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.

Art. 12. À **Seção de Controle e Manutenção de Equipamentos** compete:

I – manter o controle de todo o parque computacional existente no STJ, visando subsidiar a Divisão de Atendimento no suprimento das demandas por *hardware*;

II – preparar, segundo os critérios e padrões homologados pela Secretaria, o *hardware* a ser disponibilizado nas unidades do STJ;

III – manter o controle das versões originais dos *softwares* adquiridos e implantados nas unidades do STJ;

IV - manter estoque mínimo de peças, componentes, estações de trabalho e periféricos, para reposição;

V – manter o controle das garantias contratadas com os fornecedores de *hardware*;

VI – executar a distribuição dos equipamentos de informática no âmbito do Tribunal;

VII – desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 13. À **Seção de Controle de Qualidade do Atendimento** compete:

I - manter estreita relação com as demais unidades da Secretaria, fornecendo subsídios para encontrar a melhor solução para os problemas dos usuários;

II - manter o controle dos atendimentos efetuados e dos pendentes no âmbito da Subsecretaria;

III - registrar e administrar de forma centralizada as ocorrências de problemas relativos à utilização dos recursos de informática;

IV - identificar as necessidades de treinamento, com base nos registros de ocorrências de problemas no uso dos recursos de informática;

V - analisar, documentar e manter a memória técnica dos problemas ocorridos durante a utilização dos recursos de informática;

VI - divulgar a forma de acesso às bases de dados do Tribunal;

VII – possibilitar o cadastramento dos usuários em rede de acordo com o perfil estabelecido;

VIII - coordenar a utilização dos recursos logísticos disponíveis na Secretaria, visando à capacitação de pessoal do Tribunal, em conjunto com a área responsável;

IX - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 14. À **Subsecretaria de Tecnologia** compete desenvolver as atividades relacionadas com a prospecção e absorção de tecnologias de informática, com a administração e suporte dos recursos computacionais e centros de serviços de informação, com análise de aplicativos de mercado, bem como propor ações com vistas ao planejamento da Secretaria.

Art. 15. À **Divisão de Rede** compete executar as atividades relacionadas à rede de comunicação de dados, segurança de rede e serviços corporativos, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.

Art. 16. À **Seção de Gerenciamento de Rede** compete:

I - garantir plena conectividade entre todos os elementos da infra-estrutura da rede de computadores, zelando pelo perfeito funcionamento de seus componentes ativos e passivos;

II - manipular alertas e isolamento de problemas de rede;

III - implementar e suprir informações de gerência de configuração, mantendo mapas de distribuição das estações de trabalho e seus elementos;

IV - monitorar e avaliar o desempenho da rede e de seus servidores, acompanhando o fluxo operacional em cada segmento de rede;

V - promover a gerência de capacidade dos elementos da infra-estrutura da rede, perseguindo o desempenho ótimo do fluxo de dados e extraindo subsídios para o planejamento de expansões ou adequações de configuração;

VI - promover a gerência de operações da rede, praticando intervenções sempre que necessário, de forma a garantir disponibilidade e tempo de resposta associados aos dispositivos ativos;

VII - promover, sempre que necessário, a segmentação da rede, introduzindo filtros e bloqueios para endereços físicos e criando redes virtuais;

VIII - instalar, manter e acompanhar a vida útil dos componentes da infra-estrutura da rede;

IX - instalar cabos de conexão entre as estações de trabalho e os pontos físicos da rede de computadores;

X - instalar cabos de conexão entre os *hubs* e os pontos físicos da rede de computadores;

XI - manter os distribuidores óticos e *patch panels* instalados em cada setor da sede do Tribunal;

XII - instalar novos distribuidores óticos e *patch panels*, quando necessário;

XIII - construir, manter e instalar interfaces físicas, acoplamentos, *plugs*, conectores, cabos e assemelhados, observando os padrões de qualidade determinados pelas normas técnicas;

XIV - manter estoque mínimo de peças, componentes, estações de trabalho e periféricos, para reposição;

XV - atuar junto à Seção de Operação de Sistemas na observação e na medição das condições do meio físico referente à rede de computadores, utilizando monitores e analisadores de dados adequados;

XVI - promover a absorção de novas tecnologias de informática, com ênfase na gerência de rede;

XVII - planejar, especificar e participar ativamente no dimensionamento, critérios de seleção e definição dos novos equipamentos a serem adquiridos para a infraestrutura da rede de computadores do Tribunal;

XVIII - manter atualizada a documentação e controle referente a sua área de atuação;

XIX - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 17. À **Seção de Segurança de Rede** compete:

I – definir e implementar critérios de segurança para acesso aos diversos ambientes operacionais dos computadores da rede corporativa do Tribunal, em todos os níveis, em conjunto com as unidades responsáveis por estes ambientes operacionais;

II – definir e implementar, em conjunto com outras áreas pertinentes, perfis de usuários com relação a direitos de acesso às informações armazenadas na rede corporativa do Tribunal, bem como com relação a direitos de configuração de equipamentos, sistemas operacionais, serviços etc, tanto em servidores de rede quanto em estações de trabalho;

III - definir e implementar critérios de segurança para acesso a redes externas, seja através da Internet ou de qualquer outra rede de comunicação de dados entre computadores;

IV - definir e implementar critérios de segurança para acesso externo aos recursos existentes na rede corporativa do STJ;

V – implantar, configurar e manter a estrutura de serviços oferecidos a redes externas, incluindo servidores Web, além de outros;

VI – manter registros de eventos relativos a segurança, tais como acessos realizados à Internet, ocorrências de vírus, acessos indevidos a informações armazenadas na rede corporativa, falhas de autenticação de usuários nos computadores do Tribunal, para posterior geração de relatórios;

VII - promover a absorção de novas tecnologias de informática, com ênfase na segurança de rede;

VIII - planejar, especificar e participar ativamente no dimensionamento, estabelecimento de critérios de seleção e definição dos novos equipamentos e soluções a serem adquiridos para as funções de segurança da rede de computadores do Tribunal;

IX - manter atualizada a documentação e controle referente a sua área de atuação;

X - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 18. **À Seção de Suporte a Serviços Corporativos** compete:

I – implantar, configurar e gerenciar soluções de mercado, dentro da área de atuação da informática, que possuam caráter corporativo, tais como serviços de fax integrado à rede de computadores, correio eletrônico, ferramentas de fluxo de trabalho e outros;

II - apoiar as áreas de atendimento na solução de problemas que se apresentam nas estações de trabalho dos usuários referentes às soluções mantidas pela seção;

III - manter as mídias originais das soluções mantidas pela seção;

IV - manter atualizadas as versões das soluções mantidas pela seção;

V - manter atualizada a documentação e controle referentes à sua área de atuação;

VI - prospectar novas soluções relacionadas à sua área de atuação bem como sobre o nível de utilização dos serviços corporativos;

VII - participar da seleção e definição de novas soluções de informática que tenham função eminentemente corporativa;

VIII - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 19. À **Divisão de Suporte Tecnológico** compete executar as atividades relacionadas à implementação das novas tecnologias, ao gerenciamento de bancos de dados e de sistemas operacionais, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.

Art. 20. À **Seção de Sistemas Operacionais** compete:

I - manter atualizados os *softwares* que são utilizados nos equipamentos servidores;

II - pesquisar e avaliar novos *softwares* relacionados à área de atuação da Seção;

III - propor, planejar, especificar e participar no dimensionamento, estabelecimento de critérios de seleção e definição dos novos equipamentos centrais de processamento de informática a serem adquiridos;

IV - definir e prover, em conjunto com as demais seções, a segurança no acesso aos documentos e arquivos armazenados nos equipamentos servidores;

V - avaliar e monitorar a utilização de recursos e desempenho dos equipamentos servidores;

VI - disponibilizar ferramentas e rotinas para suporte aos ambientes aplicativos do Tribunal;

VII - dar suporte às plataformas operacionais existentes;

VIII - gerenciar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos servidores instalados;

IX - definir políticas de para uso dos recursos servidores e gerenciamento de usuários;

X - manter atualizada a documentação e controle referente à sua área de atuação;

XI - fornecer informações relativas a sistemas operacionais, equipamentos servidores e novas tecnologias ou produtos;

XII - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 21. À **Seção de Banco de Dados** compete:

I - garantir a disponibilização das informações armazenadas nos bancos de dados;

II - dar suporte à recuperação, uso e exploração das informações armazenadas nos bancos de dados;

III - promover a integridade e a segurança de acesso aos dados;

IV - executar a administração de banco de dados corporativos e departamentais, nos ambientes de produção, desenvolvimento e homologação;

V - promover a utilização de dicionários de dados sobre as informações armazenadas;

VI - controlar os esquemas de cópias de segurança e restauração das bases de dados, garantindo uma periodicidade de geração que minimize os riscos de perda de informação;

VII - monitorar, avaliar e aprimorar o desempenho dos bancos de dados;

VIII - participar ativamente dos planejamentos de utilização e aquisição de recursos, com enfoque nas características e necessidades do ambiente de banco de dados;

IX - estabelecer, padronizar e promover indicadores de desempenho, junto às áreas de desenvolvimento de sistemas, a fim de facultar a avaliação dos sistemas implantados e por implantar;

X - promover e participar, em conjunto com equipes de desenvolvimento de sistemas, de estudos, planejamentos e atividades de interação entre o Sistema Gerenciador de Bancos de Dados e as ferramentas de produtividade para desenvolvimento;

XI - prospectar novas versões e modificações dos *softwares* mantidos pela Seção;

XII - prospectar novos produtos relacionados a sistemas gerenciadores de bancos de dados;

XIII - manter atualizada a documentação e controle referente a sua área de atuação;

XIV – desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 22. À **Seção de Operação de Sistemas** compete:

I – monitorar a disponibilidade dos serviços no que se refere aos diversos servidores, controladoras de comunicação, serviços de rede e protocolos de comunicação em redes local e de longa distância;

II - prover controles de segurança para acesso físico aos ambientes operacionais, de responsabilidade da área;

III – auxiliar a área responsável pela Gerência de Capacidade dos recursos operacionais, auxiliando a área responsável no que tange ao aprimoramento do desempenho dos equipamentos servidores;

IV - informar às demais unidades da Secretaria quanto à interoperabilidade dos ambientes e solicitar o suporte técnico à unidade responsável;

V - cadastrar, controlar e propor critérios para a plena adequação de contas e perfis de usuários nas diversas plataformas operacionais;

VI - estabelecer, implementar e documentar procedimentos relativos à execução e restauração de cópias de segurança dos arquivos residentes nos equipamentos de informática do Tribunal, bem como orientar os servidores responsáveis pela sua execução;

VII - analisar os documentos gerados automaticamente pelos equipamentos e reportar às unidades competentes os possíveis problemas apresentados na documentação;

VIII - administrar e executar os procedimentos para geração, em meio magnético e óptico, de cópias dos dados do Tribunal;

IX – controlar os esquemas em meio magnético de cópias de segurança e restauração das bases de dados, garantindo uma periodicidade de geração que minimize os riscos de perda de informação, em cooperação com a Seção de Banco de Dados;

X – manter versões originais dos aplicativos existentes no Tribunal, fornecendo cópias quando solicitadas pelas unidades autorizadas;

XI – desenvolver aplicações que apoiem a execução e documentação de rotinas internas da seção;

XII - manter atualizada a documentação e controle referente a sua área de atuação;

XIII - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 23. À **Subsecretaria de Desenvolvimento** compete desenvolver as atividades relacionadas aos projetos de sistemas e administrar os sistemas utilizados pelas diversas unidades e o banco de dados do Tribunal, bem como propor ações com vistas ao planejamento da Secretaria.

Art. 24. À **Divisão de Projetos da Atividade Judiciária** compete executar as atividades relativas aos projetos dos sistemas a serem desenvolvidos no Tribunal, e o acompanhamento aos sistemas corporativos e administração dos bancos de dados das atividades judiciárias, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.

Art. 25. À **Seção de Projetos de Sistemas Processantes** compete:

I - realizar levantamento de necessidades de sistemas, bem como elaborar estudo preliminar de viabilidade dos sistemas a serem desenvolvidos, nas atividades de protocolo, autuação, classificação, distribuição, informações processuais, processamento, arquivamento e expedição de processos, jurisprudência, documentação e estatísticas correlatas;

II - elaborar especificação de requisitos, especificação de desenho, construir, implantar e manter sistemas aplicativos;

III - elaborar e manter a documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;

IV – manter estreita relação com as outras Seções da Divisão, com vistas ao estudo de uma melhor padronização e uso das ferramentas de desenvolvimento e dos sistemas;

V - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 26. À **Seção de Projetos de Sistemas de Gabinetes** compete:

I - realizar levantamento de necessidades de sistemas, bem como elaborar estudo preliminar de viabilidade dos sistemas a serem desenvolvidos, nas atividades de Gabinetes, publicações, tratamento textual e estatísticas correlatas;

II - elaborar especificação de requisitos, especificações de desenho, construir, implantar e manter sistemas aplicativos;

III - elaborar e manter documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;

IV - manter estreita relação com as outras Seções da Divisão, com vistas ao estudo de uma melhor padronização e uso das ferramentas de desenvolvimento e dos sistemas;

V - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 27. À **Seção de Projetos de Sistemas de Julgamento** compete:

I - realizar levantamento de necessidades de sistemas, bem como elaborar estudo preliminar de viabilidade dos sistemas a serem desenvolvidos, nas atividades de julgamento, taquigrafia, execução judicial, estatísticas correlatas e publicações da Revista do STJ;

II - elaborar especificação de requisitos, especificação de desenho, construir, implantar e manter sistemas aplicativos;

III - elaborar e manter documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;

IV – administrar, elaborar e manter o banco de dados referente ao desenvolvimento dos sistemas do Tribunal da atividade judiciária;

V - propor normas, padrões, técnicas e métodos para o desenvolvimento e a documentação de sistemas;

VI - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 28. À **Divisão de Projetos da Atividade Administrativa** compete executar as atividades de acompanhamento aos sistemas corporativos e de administração dos bancos de dados do Tribunal, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.

Art. 29. À **Seção de Projetos de Sistemas de Recursos Humanos e de Saúde** compete:

I – realizar levantamento de necessidades de sistemas, bem como elaborar estudo preliminar de viabilidade dos sistemas a serem desenvolvidos, nas atividades de Recursos Humanos e de Saúde;

II - elaborar especificação de requisitos, especificação de desenho, construir, implantar e manter sistemas aplicativos;

III - elaborar e manter a documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;

IV – manter estreita relação com as outras Seções da Divisão, com vistas ao estudo de uma melhor padronização e uso das ferramentas de desenvolvimento e dos sistemas;

V – administrar, elaborar e manter o banco de dados referente ao desenvolvimento dos sistemas da atividade de recursos humanos e de saúde;

VI - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 30. À **Seção de Projetos de Sistemas Administrativos e Financeiros** compete:

I – realizar levantamento de necessidades de sistemas, bem como elaborar estudo preliminar de viabilidade dos sistemas a serem desenvolvidos, nas atividades de administração, finanças e de controle;

II - elaborar especificação de requisitos, especificação de desenho, construir, implantar e manter sistemas aplicativos;

III - elaborar e manter a documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;

IV – manter estreita relação com as outras Seções da Divisão, com vistas ao estudo de uma melhor padronização e uso das ferramentas de desenvolvimento e dos sistemas;

V – administrar, elaborar e manter o banco de dados referente ao desenvolvimento dos sistemas da atividade de administração, finanças e de controle;

VI - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 31 À **Seção de Desenvolvimento de Soluções WEB** compete:

I - prestar consultoria aos usuários externos que acessem a página do STJ na Internet;

II – desenvolver aplicativos e dar suporte aos usuários do Tribunal em relação a Internet/Intranet;

III - treinar as Seções de Atendimento quanto aos aplicativos desenvolvidos ou homologados pelo órgão, relativos a Internet/Intranet;

IV - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32. Compete às unidades de que trata o presente Regulamento fornecerem informações que visem subsidiar o planejamento da Secretaria.

Art. 33. As atribuições dos titulares das Funções Comissionadas estão estabelecidas em título próprio do Manual de Organização.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão solucionados pelo titular da Secretaria de Informática.